



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 5.174/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 1.352 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992, PARA ACRESCENTAR UM ART. 1º-A E ALTERA OS ARTIGOS 12 E 13 ESTENDENDO OS ESTÍMULOS E INCENTIVOS ÀS EMPRESAS COMERCIAIS

LEANDRO GAUGER EHLERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art.53;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica acrescido o seguinte Art. 1º-A ao texto da Lei nº 1.352, de 1992:

Art. 1º-A Os benefícios previstos nesta lei são estendidos às empresas comerciais instaladas no Distrito Industrial.

Art. 2º. Altera os artigos 12 e 13 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 12. As atividades desenvolvidas independente do ramo de atuação, desde que consolidadas, permanecerão na área outrora autorizada pelo Poder Público.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Canguçu/RS, 13 de setembro de 2021.

LEANDRO GAUGER EHLERT
Presidente

Registre-se e Publique-se

SILVIO VENSKE NEUTZLING
Primeiro Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: Cesar Augusto Bittencourt Madrid

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!